

LEI N. 902, DE 19 DE AGOSTO 1988

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 1988 e dá outras providências.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Financeiro de 1988, no valor de CZ\$ 352.942.823,00 (trezentos e cinquenta e dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e três cruzados), destinado ao pagamento de Pessoal Civil da Assembléia Legislativa, no valor de CZ\$ 93.000.000,00 (noventa e três milhões de cruzados); as despesas de manutenção do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, no valor de CZ\$ 3.892.666,00 (três milhões, oitocentos e noventa dois mil, seiscentos e sessenta e seis cruzados); e à manutenção de diversos órgãos da administração direta e indireta, no valor de CZ\$ 256.050.157,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões, cinquenta mil, cento e cinquenta e sete cruzados), conforme anexo único à presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura de Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de CZ\$ 352.942.823,00 (trezentos e cinquenta e dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e três cruzados), correrão à conta das fontes:

- a)** até o montante de CZ\$ 282.354.258,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito cruzados), pela Reestimativa do Fundo de Participação dos Estados - FPE, no corrente exercício; e
- b)** o restante, no valor de CZ\$ 70.588.565,00 (setenta milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzados), pela Reestimativa do Fundo Especial - FE, no presente exercício.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 19 de agosto 1988, 100º da República, 86º do Tratado de Petrópolis e 27º do Estado do Acre.

FLAVIANO FLÁVIO BAPTISTA DE MELO
Governador do Estado do Acre

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO	ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	3111.01	93000000
AUDITORIA GERAL DE CONTAS	3132	270.964
	3251	430.547
Tribunal de Justiça	3111.02	692.666
	3132	2.000.000
	3253	500.000
	4110	700.000
GABINETE MILITAR	3111.01	250.000
	3111.02	200.000
	3120	600.000
	3132	350.000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3132	750.000
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	3120	700.000
	3132	12.000.000
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	3120	4.500.000
	3132	2.500.000
ASSESSORIA PARLAMENTAR EM BRASÍLIA	3120	2132050
	3111.02	500.000
	3131	3.500.000
	3132	10.000.000
	4120	500.000
REPRESENTAÇÃO DO ACRE EM MANAUS	3120	300000
	3132	750.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3111.02	10.000.000
	3132	10.000.000
COLONACRE	3212	6.479.000
CAGEACRE	3212	8.300.000
SECRETARIA DE INTERIOR E JUSTIÇA	3111.02	800.000
	3120	2.000.000
	3132	1.200.000
FUNBESA	3211	3.052.563
SECRETARIA DE TRANSPORTE	3111.02	500.000
	3120	2.000.000
	3132	2.000.000
DERACRE	3211	11.055.997

	4311	87.659.956
SECRETARIA DE SAÚDE	3132	25.000.000
SECRETARIA DE SEGURANÇA	3120	5.500.000
	3132	5.000.000
POLÍCIA MILITAR	3252	4.290.000
PROCURADORIA GERAL	3120	3.230.186
	3132	3.224.093
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	3131	1800000
FUNTAC	4311	2.000.000
CODISACRE	3112	17.134.796
SEC. DE DESENV. URB. E MEIO AMBIENTE	3111.02	390000
	3120	1.700.000
	3132	1.500.000
TOTAL		352.942.823